



Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

PROJETO DE LEI Nº 26/2021

21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder os Termos de Permissão de Uso dos bens públicos que especifica e dá outras providência.

O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, João Bosco Pessoa Tabosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar aos cadastrados por meio de chamamento público os boxes tipo barracas a serem instalados no Mercado Público Municipal os Termos de Permissão de Uso, desde que;

- I- Não sejam permissionários em outras feiras livres, explorem outros quiosques ou boxes no Mercado Público no Município de Pentecoste.
- II- Estejam adimplentes, desde o ano de 2015, com suas obrigações junto à Secretaria de Administração e Finanças;

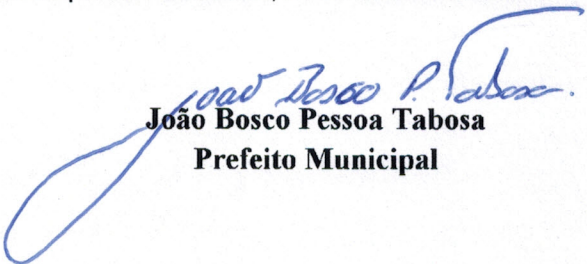
Art. 2º Os Termos de Permissão de Uso terão validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os Termos de Permissão de Uso dos boxes tipo barracas, em caso de falecimento dos titulares, serão extensivos, com os mesmos direitos, aos herdeiros, ficando, obrigatoriamente, o dever de ser cumprido o instrumento na forma celebrada entre as partes.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, estabelecendo um novo ordenamento dos espaços públicos em questão, entre outras providências.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 21 de outubro de 2021.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal

